



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 126 / FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **seja (m) notificado (a/s) O (A/S) PROPRIETÁRIO (A/S)** do terreno situado na **Travessa da Reboleira, nas traseiras do n.º 15 da Praça Virgínia de Moura, freguesia de Falagueira-Venda Nova, Município da Amadora**, cujo identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:-----

----- **A)** Considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal (*vide* Informação n.ºs 115010/25, de 23.06), e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **B)** Por, e de acordo com o teor da citada Informação, se ter constatado que o referido terreno sito na **Travessa da Reboleira, nas traseiras do n.º 15 da Praça Virgínia de Moura, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora**, encontra-se com vegetação volumosa, alta e densa, a qual está a pressionar o gradeamento, que se encontra em redor ao terreno, tendo-se verificado a queda de três chapas na via pública de acordo com o Relatório de Ocorrência (*vide* If. 57151/25, de 25.03), causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público. -----

----- **C) Facto que viola** o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto **no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, constituindo contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar. -----

----- **D)** Assim, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, **deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar (em) ciente (s) que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que proceda à limpeza do terreno**, designadamente à poda e corte da vegetação ali existentes, de



forma, a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, bem como à reparação das chapas soltas ao longo da vedação do terreno, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, **dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da afixação do presente Edital, **para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas B) e C), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos**, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, **no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados**, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Policia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----

----- **E) Mais deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente(s) de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I. A Câmara procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, corte e desbaste da vegetação do mencionado terreno, bem como à reparação da vedação deste**, a expensas do notificado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas**, nos termos do n.º 5 do artigo 631º do Código citado. -----

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º (caso se trate de pessoa singular) / da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado código, uma coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98) (caso se trate de pessoa singular) / (€ 500) e (€ 7 481,96) (caso se trate de pessoa coletiva).** -----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, o (a/s) Notificado (a/s) incorre (m) na---** prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 11 de julho de 2025

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 126 / FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **seja (m) notificado (a/s) O (A/S) PROPRIETÁRIO (A/S)** do terreno situado na **Travessa da Reboleira, nas traseiras do n.º 15 da Praça Virgínia de Moura, freguesia de Falagueira-Venda Nova, Município da Amadora**, cujo identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:-----

----- **A)** Considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal (*vide* Informação n.ºs 115010/25, de 23.06), e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **B)** Por, e de acordo com o teor da citada Informação, se ter constatado que o referido terreno sito na **Travessa da Reboleira, nas traseiras do n.º 15 da Praça Virgínia de Moura, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora**, encontra-se com vegetação volumosa, alta e densa, a qual está a pressionar o gradeamento, que se encontra em redor ao terreno, tendo-se verificado a queda de três chapas na via pública de acordo com o Relatório de Ocorrência (*vide* If. 57151/25, de 25.03), causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público. -----

----- **C) Facto que viola** o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto **no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, constituindo contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar. -----

----- **D)** Assim, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, **deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar (em) ciente (s) que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que proceda à limpeza do terreno**, designadamente à poda e corte da vegetação ali existentes, de



forma, a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, bem como à reparação das chapas soltas ao longo da vedação do terreno, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, **dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da afixação do presente Edital, **para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas B) e C), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos**, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, **no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados**, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Policia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----

----- **E) Mais deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente(s) de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I. A Câmara procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, corte e desbaste da vegetação do mencionado terreno, bem como à reparação da vedação deste**, a expensas do notificado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas**, nos termos do n.º 5 do artigo 631º do Código citado. -----

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º (caso se trate de pessoa singular) / da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado código, uma coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98) (caso se trate de pessoa singular) / (€ 500) e (€ 7 481,96) (caso se trate de pessoa coletiva).** -----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, o (a/s) Notificado (a/s) incorre (m) na---** prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 11 de julho de 2025

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho



Certifico para os devidos efeitos que procedi à afixação do presente Edital, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 112.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro, na sua atual redação, nos lugares públicos do costume.

Data ____/____/____

O Agente / Fiscal

Processo de Notificação Nº 126 / FIS / 2025

EDITAL

Despacho de Audiência dos Interessados

----- **Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho, Comandante do Serviço de Polícia Municipal da Amadora, no uso da competência prevista na alínea m) do n.º 3 do artigo 38º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, a qual lhe foi subdelegada pelo Despacho n.º 01/GVAV/2024, de 29 de Julho, da Vereadora da Câmara Municipal da Amadora, Ana Venâncio, publicado no Boletim Municipal de 31 de Julho de 2024 (Separata n.º 19), designadamente a competência para promover a realização da audiência dos interessados, no âmbito dos processos de notificação relacionados com o Regime Jurídico dos Espaços Verdes e de Limpeza e Corte de Vegetação em Terrenos Privados e Existência de Elementos Arbóreos de Interesse Público em Terrenos Particulares (artigos 626º a 633º - Título XXII) do Código Regulamentar do Município da Amadora.** -----

----- Mando que pelo presente Edital e ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 112º do Código do Procedimento Administrativo, **seja (m) notificado (a/s) O (A/S) PROPRIETÁRIO (A/S)** do terreno situado na **Travessa da Reboleira, nas traseiras do n.º 15 da Praça Virgínia de Moura, freguesia de Falagueira-Venda Nova, Município da Amadora**, cujo identidade e paradeiro se desconhece, do teor do presente Edital, o qual se passa a transcrever:-----

----- **A)** Considerando a situação factual descrita pelo Serviço de Polícia Municipal (*vide* Informação n.ºs 115010/25, de 23.06), e o enquadramento legal aplicável, **determino a instauração do competente Processo Administrativo de notificação, iniciando-se o mesmo com a fase processual correspondente à Audiência Prévia dos Interessados**, pelos fundamentos de Facto e de Direito que abaixo se enunciam: -----

----- **B)** Por, e de acordo com o teor da citada Informação, se ter constatado que o referido terreno sito na **Travessa da Reboleira, nas traseiras do n.º 15 da Praça Virgínia de Moura, freguesia de Falagueira-Venda Nova, município da Amadora**, encontra-se com vegetação volumosa, alta e densa, a qual está a pressionar o gradeamento, que se encontra em redor ao terreno, tendo-se verificado a queda de três chapas na via pública de acordo com o Relatório de Ocorrência (*vide* If. 57151/25, de 25.03), causando insalubridade, perigo de incêndio e proliferação de pragas, prejudicando e incomodando os vizinhos e transeuntes, podendo colocar em perigo a saúde e segurança daqueles e do local, afetando deste modo o interesse público. -----

----- **C) Facto que viola** o interesse público municipal por motivos de limpeza, higiene, salubridade, saúde e segurança, atento o disposto **no artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora**, constituindo contraordenação nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do mesmo Código Regulamentar. -----

----- **D)** Assim, tendo em conta a situação factual descrita e o enquadramento legal aplicável, **deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar (em) ciente (s) que o sentido provável da Decisão Final referente a este processo será o de ordenar que proceda à limpeza do terreno**, designadamente à poda e corte da vegetação ali existentes, de



forma, a que esta fique reduzida a dimensões que não causem os inconvenientes acima indicados e não prejudique o interesse público, bem como à reparação das chapas soltas ao longo da vedação do terreno, assim como o de aplicar as demais cominações previstas na lei, as quais se enunciam na parte final deste Mandado, **dispondo do prazo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da afixação do presente Edital, **para, querendo, se pronunciar por escrito sobre o conteúdo do enunciado nas alíneas B) e C), bem como requerer diligências complementares e juntar documentos**, ao abrigo do estipulado no artigo 122.º do Código de Procedimento Administrativo, **no âmbito da fase processual correspondente à Audiência dos Interessados**, podendo, para o efeito, o respetivo processo ser consultado entre as 9:00 horas e as 12:30 horas e entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, na Secretaria do Gabinete Jurídico-Administrativo da Policia Municipal, sita no Centro Municipal de Operações da Amadora, Travessa de Santa Teresinha, Encosta do Sol, Amadora.-----

----- **E) Mais deverá (ão) o (a/s) notificado (a/s) ficar(em) ciente(s) de que, não se pronunciando ao abrigo do Direito de Audiência prévia dos Interessados, ou se, tendo-o feito, não forem considerados procedentes os argumentos e fundamentos de facto e de direito invocados naquela, esta Câmara Municipal poderá proceder coercivamente à aplicação das seguintes cominações legais:** -----

----- **I. A Câmara procederá às medidas agora ordenadas, nomeadamente, à limpeza, corte e desbaste da vegetação do mencionado terreno, bem como à reparação da vedação deste**, a expensas do notificado, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 631º do Código Regulamentar do Município da Amadora. -----

----- **II. Na falta de pagamento voluntário das despesas suportadas pela Câmara Municipal da Amadora, ocasionadas pelas operações atrás indicadas, a mesma procederá à sua cobrança judicial, servindo de título executivo a certidão passada pelos serviços municipais competentes onde conste o quantitativo global das despesas efetuadas**, nos termos do n.º 5 do artigo 631º do Código citado. -----

----- **III. Tendo em conta o disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 833º do Código Regulamentar do Município da Amadora, ser-lhe-á instaurado o competente processo de contraordenação, por violação do disposto nos n.º 1 e 2 do artigo 631º do citado Regulamento, a que corresponde, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º (caso se trate de pessoa singular) / da alínea i) do n.º 1 do artigo 833º e do n.º 2 do artigo 804º (caso se trate de pessoa coletiva) do citado código, uma coima de montante variável entre (€ 250) e (€ 3 740,98) (caso se trate de pessoa singular) / (€ 500) e (€ 7 481,96) (caso se trate de pessoa coletiva).** -----

----- **IV. Em caso de incumprimento do teor do presente Mandado, o (a/s) Notificado (a/s) incorre (m) na---** prática do Crime de Desobediência, previsto e punido no artigo 348º do Código Penal. -----

Para efeito vai este Edital ser afixado no local em causa e nos lugares públicos do costume.

Amadora, 11 de julho de 2025

O Comandante do Serviço de Polícia Municipal

Luís Miguel Almeida da Costa Carvalho